



23 MAI 2019

Protocolo: 122/19

Processo: 122/19



Projeto de Lei nº. 119/19

Em: 21/05/2019

Presidente

Recebido, Autua-se o
Incluso em ordem.

23 MAI 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 91, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 134.446.188,92, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, e por Crédito Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 213.000.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM e Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ."

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei decorre da necessidade apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em efetuar a análise da realidade orçamentária e financeira, possibilitando o estabelecimento de estratégias e rotinas para cumprimento da PAS - Programação Anual de Saúde, bem como o cancelamento dos empenhos que ocorreram no final do exercício de 2018, conforme os Processos SEI nº 0036.481154/2018-11, nº 0036.481089/2018-23, nº 0030.464953/2018-82 e nº 0036.449740/2018-71, nos quais existem materiais e/ou serviços recebidos e certificados ou até aguardando sentença judicial para o cumprimento do contrato por parte da fornecedora.

Ressalto, ainda, a existência de contratos continuados, de manutenção da máquina administrativa na Sede da SESAU e suas Unidades Administrativas constantes na Capital e no interior do Estado, além dos contratos de procedimentos e mão-de-obra especializada, manutenção de equipamentos hospitalares que são imprescindíveis para a saúde da população do Estado de Rondônia na Atenção Básica, Média e de Alta Complexidade.

Importante destacar que no exercício de 2018, ocorreu situação de risco e sequestro judicial, em que perduram pendentes de regularização orçamentária, assim como a Portaria Ministerial nº 1010/2012 que "redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências", a qual é de cumprimento obrigatório pela SESAU, porém, sem previsão para o orçamento atual.

Desta forma, os repasses não ocorridos em 2018, no que tange ao financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, acarretam o não cumprimento por parte do Estado quanto à Portaria Ministerial nº 1555/2013, e o cumprimento da Portaria Ministerial nº 1044/2004, incorporada em 2017 pela Portaria nº 2 - Anexo XXIII, que trata das políticas relacionadas aos Hospitais de Pequeno Porte, no qual a SESAU possui pendências de repasses nos anos de 2016 e 2018, já considerando por parte dos municípios o cumprimento das condicionalidades para tal recebimento, levando-se em conta, também, a Portaria nº 580/2017 da SESAU, onde garante ao município de Vilhena, transferências de recursos financeiros do bloco MAC (Média e Alta complexidade), e a resolução CIB nº 466/2018 que aprova a continuidade da transferência dos recursos fundo a fundo, com validade até dezembro de 2019, entretanto com repasses suspensos desde janeiro de 2018.

Ademais, quanto à dívida do Estado em que parte significativa dos pagamentos ocorre mediante débito automático nas contas bancárias do Governo, faz-se imprescindível a imediata regularização orçamentária sob pena de descumprimento da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que em seu artigo 60

Ademais, quanto à dívida do Estado em que parte significativa dos pagamentos ocorre mediante débito automático nas contas bancárias do Governo, faz-se imprescindível a imediata regularização orçamentária sob pena de descumprimento da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que em seu artigo 60 estabelece que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Outra parte dos pagamentos da dívida contratual ocorre mediante a ordem bancária, entre eles as operações de crédito junto aos Bancos BNDES/CAIXA/BANCO DO BRASIL, com garantia da União. A inadimplência dessas obrigações acarretará uma série de transtornos, pois, além de pagamento de multas e juros por atraso da dívida, o Estado será inscrito no CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias. Isto é, o Estado estará inapto para recebimento de Transferências Voluntárias da União, situação que criará um grande transtorno na arrecadação de receita.



Por outro prisma, as despesas da Polícia Militar, no decorrer dos três meses iniciais do exercício financeiro de 2019, utilizou todo o recurso orçamentário fixado na LOA para o ano, pois, além do remanejamento de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), foram gastos o valor de R\$ 1.024.625,00 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) em diárias operacionais, como missões de patrulhamento rural, reintegrações de posse, deslocamentos para oitivas judiciais, realização de cursos, aplicações de provas de cursos policiais, além de entregas de materiais às Unidades Operacionais do interior do Estado, os quais são relevantes para o desempenho operacional da PMRO.

Tendo em vista, ainda, que para atender a falta de cobertura de empenho do custeio com diárias operacionais, foram remanejados o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do elemento de despesa 39, da ação 2154 para a natureza 3.3.90.15 da mesma ação, por meio da Nota de Dotação 2019ND00037, valor que teve a liberação parcial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já empenhado para que não ocorra danos à prestação de serviços à sociedade, a qual é a principal afetada pela falta de policiamento, não deixando de informar que a natureza 3.3.90.39 da ação 2154, comporta as prestações de serviços de pessoas jurídicas como água tratada, energia elétrica, abastecimento de combustível, locação de impressoras, telefonia fixa e móvel, entre outros, portanto, representa a maior parte dos recursos previstos na LOA de 2019, bem como, retrata a maior parte de gastos da Unidade Gestora que necessita de aquisição de passagens aéreas, pois está sendo insuficiente para a atual demanda da corporação, com cursos de formação e aperfeiçoamentos dos seus servidores, fazendo-se necessário reforçar o empenho com aquisições de passagens aéreas.

Também, destaco a situação orçamentária da SESDEC, que carece de suplementação orçamentária para o exercício de 2019, baseando-se nos contratos de despesas já contratadas e no crescimento vegetativo da folha de pagamento da Secretaria, verificando-se ainda, a situação financeira do Estado que já realizou uma redução em sua estrutura organizacional em mais de 15%, gerando uma economia no planejamento para a folha de 2019 de R\$ 5.575.039,72 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos), bem como suspendeu todos os contratos de serviços e aquisições que não trariam prejuízos à segurança pública da população rondoniense, porém foram instituídos grupos de trabalho, incluindo a participação de técnicos das instituições PM, PC, BM e POLITEC, para realizar um levantamento minucioso do impacto da folha de pagamento de todas as instituições da segurança pública para o corrente exercício, no qual os resultados dos trabalhos foram encaminhados à SESDEC pelos respectivos dirigentes, conforme processo SEI nº 0037.048513/2019-01 e ajustados pelas Gerências de Planejamento e de Recursos Humanos que realizaram análises detalhadas dos serviços essenciais para manter o bom funcionamento das atividades de segurança no Estado, conforme processo SEI nº 0037.028471/2019-83, primando pelo Princípio da Economicidade.

Outrossim, informo que as supressões da Polícia Civil, reduziram drasticamente e sistematicamente os valores dos recursos anuais, impactando negativamente o desenvolvimento da Unidade, gestão, modernização e efetividade da Segurança Pública, com um orçamento atual de R\$ 7.707.000,00 (sete milhões, setecentos e sete mil reais), comparado com os primeiros orçamentos destinados a essa Unidade, sendo em 2014 e 2015, cuja média é de R\$ 10.976.359,00 (dez milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), corresponde à aproximadamente 70% (setenta por cento), verificando, portanto, que nos últimos anos a Instituição sofreu cortes orçamentários de aproximadamente 30% (trinta por cento) de recursos e, atualmente, em relação ao exercício anterior, 2018, passou por um corte orçamentário de R\$ 940.464,00 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) em valores que correspondem apenas a despesas de custeio, e obtiveram uma gestão com um orçamento insuficiente e no último exercício com uma redução de R\$ 2.506.534,64 (dois milhões,

quinhentos e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), deixando descobertos todos os contratos da Unidade, comprometendo o repasse das últimas cotas orçamentárias e operacionalizando com sistemáticos cortes orçamentários e já comprometendo os contratos em vigor, uma vez que há fornecedores informando desinteresse em prorrogações de prazo, por falta de pagamento.

Mister mencionar que a Unidade necessita contratar, com urgência, locação de dois imóveis para abrigar a 2ª Delegacia de Polícia Civil e a Delegacia Especializada em Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO, uma vez que as Unidades não dispõem de prédios próprios. Dessa forma, com deficit orçamentário, ficarão impossibilitados de dar andamento a tais contratações, ressaltando o disposto no inciso II do artigo 167 da Constituição Federal, que assim preconiza: “é vedado a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”.

Com relação à FAPERO, a dotação orçamentária encontra-se insuficiente para atender as ações em execução, principalmente com as agências de fomento Federais (CNPq/MCTIC, DECIT/MS/CNPq/MCTIC e CAPES/MEC, no tocante aos recursos de contrapartida de acordos firmados em meados de 2014 com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vigência, para implementação e execução de diferentes modalidades de apoio à pesquisa científica e tecnológica (Programa Primeiros Projetos, Pró-Rondônia e PPSUS) e à formação e fixação de Recursos Humanos qualificados (DCR, PVS, Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado e Iniciação Científica para graduandos e alunos de ensino médio/fundamental). Estes acordos totalizam cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Governo Federal e em contrapartida estimada de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Governo Estadual, sendo toda essa aplicação global no Estado de Rondônia. A execução destas importantes ações está permitindo a consolidação e implementação de grupos de pesquisa e laboratórios no Estado, bem como a qualificação, capacitação e fixação de profissionais de excelência, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Ressalto que os resultados a serem obtidos da ação são de médio a longo prazo, ou seja, os produtos alcançados somente após a finalização dos programas, deverão assim ser implementados como benefícios contínuos e ações afirmativas ao desenvolvimento social do Estado.

Diante das situações especificadas e em consideração à problemática informada pelas Unidades que tiveram seu orçamento reduzidos por fatores econômicos e do baixo crescimento da receita, como também em decorrência do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal do exercício anterior, solicito a autorização de Vossas Excelências para dar cobertura orçamentária às despesas correntes sendo a primeira abertura de crédito suplementar na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN por superavit financeiro no valor de R\$ 134.446.188,92 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), alocado na natureza de despesa constante do Anexo I e no mesmo ato pretende ainda, dar cobertura orçamentária por crédito suplementar por Anulação no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 213.000.000,00 (duzentos e treze milhões de reais), por Anulação de Dotação Orçamentária das Unidades Orçamentárias especificadas no Anexo II e suplementando na programação de despesa apontadas no Anexo III, contemplando as Unidades com os recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Desta forma, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6012753** e o código CRC **E7258DBD**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.185652/2019-26

SEI nº 6012753



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 134.446.188,92, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, e por Crédito Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 213.000.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM e Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 134.446.188,92 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, e por Crédito Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 213.000.000,00 (duzentos e treze milhões de reais), em favor das Unidades Orçamentárias Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, para atender as despesas correntes e de capital, no presente exercício, anulando a dotação orçamentária das Unidades Orçamentárias especificadas no Anexo II e suplementando na programação de despesa apontadas no Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de superavit proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial da Secretaria arrecadadora dos recursos e mantenedora do saldo financeiro, para após remanejar os recursos às Unidades com necessidade de dotação orçamentária, por meio de anulação parcial, indicadas no Anexo II desta Lei e ajustando o orçamento suplementado no montante especificado, conforme demonstrado no Anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA



Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			134.446.188,92
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0300	80.000.000,00
		3390	0613	6.159.867,32
		3390	0632	712.434,14
		3390	0639	20.423.312,85
		3390	0348	26.567.261,14
		3390	0346	583.313,47
TOTAL				R\$ 134.446.188,92

ANEXO II

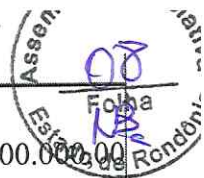
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			835.871,92
11.003.04.092.1210.2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	4490	0100	413.821,05
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	422.050,87
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			1.208.856,35



11.005.04.122.2036.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	220.000,00
		3390	0100	381.961,35
11.005.04.124.2036.2200	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANO-SERVIDORES	3390	0100	606.895,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			422.970,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	375.970,00
		3391	0100	10.000,00
11.006.22.662.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	3390	0100	10.000,00
11.006.23.693.2051.1544	FOMENTAR A INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	3390	0100	27.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			8.336.288,87
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	90.468,12
		3391	0100	15.021,63
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	3390	0100	468.800,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	3390	0100	4.631.199,09



11.009.04.122.2071.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	3.000.000,00
11.009.04.131.2071.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	3390	0100	30.800,03
11.009.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0100	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			40.227.511,92
11.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	2.535.836,72
11.025.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	4490	0100	270.367,50
		3390	0100	702.275,14
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	10.000.000,00
11.025.04.122.1254.1339	FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS	3390	0100	100.000,00
11.025.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4490	0100	1.826.317,62
		3390	0100	3.000.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4490	0100	1.777.781,62
11.025.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	4490	0100	950.000,00

		3390	0100	5.800.849,98
11.025.26.782.1129.1013	APOIO À INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	4490	0100	103.987,50
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0100	898.645,84
		3390	0100	5.000.000,00
		3390	0239	7.197.450,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			186.206,14
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	186.206,14
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.341.786,78
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	4490	0100	286.738,62
		3390	0100	132.188,07
13.001.04.122.1277.1611	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	4490	0100	48.158,69
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	4490	0100	331.900,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	4490	0100	542.801,40
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE			4.335.832,48





	PESSOAS - SEGEP			
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	922.873,25
13.006.04.122.1228.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	3390	0100	725.106,50
13.006.04.128.1228.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	2.687.852,73
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			143.442.906,58
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0100	759.024,03
		4490	0213	782.792,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0213	6.319.661,66
		3390	0346	583.313,47
		3390	0348	26.567.261,14
		3390	0639	20.423.312,85
		3390	0632	712.434,14
		3390	0613	6.159.867,32
		3390	0300	80.000.000,00
14.001.04.122.1015.2118	MODERNIZAR A CONTABILIDADE ESTADUAL	3390	0213	1.035.239,97
14.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0213	100.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	4490	0100	60.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			1.425.593,54
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.184.397,89
16.031.13.392.1132.2219	GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE	3390	0100	70.000,00
16.031.13.392.1132.2242	GERENCIAR A CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS	3390	0100	41.795,65
16.031.13.392.1132.2252	GERENCIAR O TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES	3390	0100	100.000,00
16.031.13.392.1132.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	3390	0100	29.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			2.906.033,12
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.375.834,56
18.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	50.000,00
18.001.18.541.1075.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	3390	0100	80.000,00
18.001.18.542.1075.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO	3390	0100	430.979,00





	AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS			
18.001.18.542.1075.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	3390	0100	157.300,00
18.001.18.542.1075.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	0100	46.635,00
18.001.18.542.1075.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	3390	0100	382.538,56
18.001.18.542.1075.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0100	382.746,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			6.861.269,31
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	137.860,00
		3390	0100	1.076.269,14
19.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	300.000,00
19.001.20.605.2037.2016	APOIAR A SEGURANÇA ALIMENTAR	4490	0100	67.960,00
		3390	0100	820.000,00
19.001.20.606.1241.2102	REVITALIZAR COMUNIDADES E FORTALECER O PROGRAMA TERRITÓRIO DA CIDADANIA	4450	0100	407.760,00
		3350	0100	200.000,00
19.001.20.608.1021.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	3350	0100	100.000,00
		3390	0100	1.232.175,00

19.001.20.608.1202.2012	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA	4490	0100	101.940,00
		3390	0100	161.916,00
19.001.20.608.2037.1018	FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	3390	0100	100.000,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390	0100	33.980,00
19.001.20.608.2037.2022	FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	3390	0100	290.000,00
19.001.20.608.2053.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	3390	0100	379.125,59
19.001.20.661.2055.2014	APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA	3390	0100	50.000,00
19.001.20.692.2055.2015	APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	4490	0100	1.140.343,58
		3390	0100	110.000,00
19.001.21.631.1241.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	4490	0100	101.940,00
		3390	0100	50.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.408.872,99
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3290	0100	60.000,00





		3390	0100	406.814,99
19.025.20.122.2024.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	769.999,79
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3390	0100	172.058,21
TOTAL				R\$ 213.000.000,00

ANEXO III

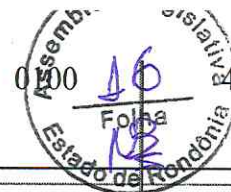
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			600.000,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	3390	1100	132.188,07
		3390	1300	467.811,93
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			100.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	3290	0346	583.313,47
		3290	0348	26.567.261,14
		3290	0632	712.434,14



		3290	0639	20.423.312,85
		4690	0239	7.197.450,00
		4690	0300	44.516.228,40
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			50.000.000,00
15.001.06.122.2236.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	460.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	3190	0100	19.838.355,45
		3191	0100	2.235.165,89
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	3190	0100	6.823.290,87
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	3190	0100	1.403.305,56
15.001.06.181.2020.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	3390	0100	2.042.498,20
15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	3390	0100	3.361.149,79
15.001.06.181.2020.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	3390	0100	465.899,72
15.001.06.181.2020.2153	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	3390	0100	157.948,02
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	8.644.386,50



15.001.06.181.2236.2238	PESSOAS QUALIFICADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	0100	4.568.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.000.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.400.000,00
15.005.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.400.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	7.323.932,25
		3390	0300	15.959,67
		3390	0613	6.159.867,32
		3390	0213	8.237.693,63
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3390	0100	1.445.613,69
		3340	0100	1.816.933,44
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390	0300	25.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0300	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 213.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6012930** e o código CRC **8D2EFB4A**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.185652/2019-26

SEI nº 6012930